



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

RECEBIDO em 12/04/89

ARQUIVADO em 1/1/89

LEI Nº 1.425, DE 12 DE ABRIL DE 1989.

Spod...  
- Funcionário -

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel próprio do Município à entidade LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA DEUS E HUMANIDADE NÚMERO 14 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a doação pura e simples à entidade LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA DEUS E HUMANIDADE NÚMERO 14, desta urbe, inscrita no CGC/MF sob nº. 06.741.201/0001-26, de uma área localizada no Loteamento PARQUE CENTRAL II, Bairro Triângulo, deste Município, com as seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde mede 30,00 metros, com área anteriormente doada à CEPESCA; ao SUL, onde mede 30,00 metros, com a rua projetada e Quadra 11 do mesmo Loteamento; ao LESTE, onde mede 33,00 metros, com a rua projetada e Quadra 03 do mesmo Loteamento e ao OESTE, onde mede 33,00 metros, com sobras de terreno de propriedade do Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área de 990,00m<sup>2</sup> (novecentos e noventa metros quadrados), neste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, destina-se à construção da sede própria da entidade, uma escola e uma área de lazer.

Parágrafo único - Fica a donatária obrigada a dar início às obras de construção em hum (01) e concluí-las em três (03) anos, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1989).

CARLOS ALBERTO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL